1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos operacionais para o monitoramento, a inspeção, a poda preventiva e corretiva, a remoção da vegetação de risco e a substituição planejada de árvores nas proximidades das redes de distribuição da CEGERO, visando à segurança de pessoas, à qualidade, à eficiência, à resiliência e à continuidade do fornecimento de energia elétrica, com observância da legislação ambiental e das normas de segurança aplicáveis.

2. APLICAÇÕES

Aplica-se à Engenharia, à área técnica e ambiental, ao Centro de Operação da Distribuição (COD), às equipes de obras e operação, ao Atendimento Comercial, ao Sistema de Gestão Integrado (SGI), aos prestadores de serviços e às demais áreas envolvidas no planejamento, autorização, execução, fiscalização, comunicação e arquivamento das intervenções em vegetação que possa interferir no sistema de distribuição da CEGERO.

3. REFERÊNCIAS

3.1 Resolução Normativa ANEEL nº 1.137, de 21 de outubro de 2025 — alteração do Módulo 4 do PRODIST (Seção 4.7, itens 94 a 104) e do Módulo 6 (Tabelas 19 e 20). https://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren20251137.pdf

3.2 Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de dezembro de 2021 — PRODIST, especialmente Módulo 4, com alterações posteriores.

3.3 Resolução Normativa ANEEL nº 905, de 8 de dezembro de 2020 — PRODIST, Módulo 6, com alterações posteriores.

3.4 Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 — proteção da vegetação nativa, APP e Reserva Legal. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

3.5 Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009 — Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina, art. 38, §§ 2º e 3º (redação da Lei nº 18.211/2021), entre outros dispositivos. https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/16618

3.6 Lei nº 17.588, de 30 de outubro de 2018 — faixas de segurança e manejo vegetal nas proximidades das redes de distribuição em Santa Catarina. https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/20259

3.7 Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 — Lei de Crimes Ambientais, especialmente art. 49, § 2º, com a redação da Lei nº 15.299/2025- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm.

3.8 Lei nº 15.299, de 22 de dezembro de 2025 — disciplina o pedido de poda ou corte por risco de acidente e a hipótese de autorização tácita após 45 dias sem resposta fundamentada. https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15299-22-dezembro-2025-798528-publicacaooriginal-177502-pl.html

3.9 Lei nº 18.211, de 21 de setembro de 2021 (SC) — alterações no art. 38 do Código Estadual do Meio Ambiente. https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/21142

3.10 Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 — Lei da Mata Atlântica, quando aplicável. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm

3.11 Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 — competências e cooperação administrativa ambiental entre entes federativos - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm

3.12 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 — Política Nacional do Meio Ambiente. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm

3.13 Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 — Política Nacional de Recursos Hídricos, quando aplicável. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm

3.14 Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 — Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, quando aplicável - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm.

3.15 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

3.16 ABNT NBR 16246-1:2022 (poda); ABNT NBR 16246-2:2024 (segurança em arboricultura); ABNT NBR 16246-3:2025 (avaliação de risco de árvores), em suas versões vigentes e quando aplicáveis.

3.17 Normas Regulamentadoras NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura), nas redações vigentes, além dos procedimentos internos de segurança da CEGERO.

3.18 PO_ENG_006 — Análise preventiva de rede / Termovisão, versão vigente; PO_COM_001 — Atendimento Comercial, versão vigente; PO_ENG_008 — Gestão de

contingências ambientais e técnicas, versão vigente; demais ordens e instruções de serviço aplicáveis.

3.19 Instrumentos de cooperação, autorizações, orientações e regramentos municipais/estaduais vigentes aplicáveis à arborização urbana, aos bens públicos, às APPs, às espécies protegidas e às áreas sujeitas a regime ambiental especial.

4. DEFINIÇÕES/TERMINOLOGIA E SÍMBOLOS

4.1 Inspeção regular — Vistoria visual anual, **em maio**, das redes elétricas e da vegetação próxima, realizada pela Engenharia e/ou equipe designada, com identificação, localização, classificação de risco e indicação da intervenção necessária.

4.2 Poda preventiva — Intervenção planejada na vegetação para preservar as distâncias de segurança da rede e prevenir acidentes e interrupções, com técnica adequada à espécie.

4.3 Poda corretiva — Intervenção motivada por interferência constatada, dano, incidente, solicitação ou situação que demande correção fora do ciclo preventivo.

4.4 Remoção de vegetação de risco — Eliminação de árvore, galho ou parte de vegetação que represente risco identificado para pessoas, bens ou instalações elétricas, mediante análise técnica e enquadramento legal.

4.5 Substituição de árvores — Medida de manejo ou programa de orientação/replantio de espécies compatíveis com o convívio seguro com a rede elétrica, em articulação com o Poder Público e planos de arborização aplicáveis.

4.6 Conjunto elétrico — Recorte de agrupamento das unidades consumidoras definido para fins de apuração dos indicadores e consolidação regulatória das intervenções.

4.7 Risco iminente e emergência — Condição que pode produzir acidente ou dano relevante em curto prazo, ou já ocasionou queda, contato, interrupção ou ameaça concreta à rede e à segurança, exigindo avaliação e resposta imediatas, conforme enquadramento.

4.8 ART — Anotação de Responsabilidade Técnica pertinente às atividades efetivamente abrangidas pelo registro e às atribuições do profissional habilitado.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO/ATIVIDADE/TAREFA

5.1 Planejamento e inspeção preventiva anual

5.1.1 A CEGERO, por meio da Engenharia, realiza **anualmente em maio** a inspeção preventiva ao longo de toda a extensão de sua rede de distribuição, de forma integrada às vistorias regulares e ao PO_ENG_006 (Análise preventiva de rede), registrando as árvores e demais formações vegetais com potencial de interferência no sistema elétrico. A inspeção anual é complementada por verificações extraordinárias após temporais, ocorrências, alertas, reclamações de consumidores e apontamentos de equipes ou de terceiros.

5.1.2 Os apontamentos de campo deverão subsidiar o planejamento anual e a programação semanal de manejo vegetal e conter, sempre que possível e necessário: data; técnico responsável; município, localidade e logradouro; coordenadas ou referência geográfica; circuito/alimentador e conjunto elétrico; extensão inspecionada; identificação ou estimativa do número de árvores; espécie ou grupo e porte estimado; condição da vegetação; distância/possibilidade de interferência na rede; fotografia; condição de acesso; classificação de risco; ação indicada (poda preventiva, poda corretiva, remoção, substituição ou apenas monitoramento); necessidade de autorização e prioridade de execução.

5.1.3 A partir da inspeção preventiva e respectivos apontamentos, a engenharia encaminhará um relatório consolidado por e-mail aos setores de operação e manutenção, bem como ao responsável ambiental. **Conforme anexo 7.1**, o relatório consolidado das inspeções, apontamentos e programação operacional, deve conter no mínimo a descrição das seguintes atividades realizadas:

a) Inspeções Visuais: relatar o número de inspeções realizadas nas redes elétricas e vegetação, bem como a extensão das redes inspecionadas, destacando as áreas de risco identificadas por conjunto elétrico;

b) Podas Preventivas: descrever as ações de poda realizadas e as ações indicadas ao Poder Público Municipal, incluindo o número de árvores podadas por conjunto elétrico;

c) Podas Corretivas: descrever as ações de poda realizadas, incluindo o número de árvores podadas por conjunto elétrico;

d) Remoção de Árvores: relatar os casos de remoção de árvores, detalhando a localização, o motivo da remoção (risco iminente, doenças, porte inadequado) por conjunto elétrico;
e) Programas de Substituição de Espécies: incluir dados sobre o número de substituição de árvores inadequadas por espécies mais apropriadas por conjunto elétrico;

f) Aceiro de faixas de servidão: relatar o aceiro da vegetação realizado em faixas de servidão das redes e linhas de distribuição por conjunto elétrico; e

g) Convênios Celebrados: informar os convênios celebrados com o Poder Público Estadual, Distrital ou Municipal da sua área de atuação, bem como as tratativas com esses entes para a celebração de convênios.

h) Unifilar completo demonstrados as áreas de manejo.

5.1.4 A partir dos respectivos relatórios, as respectivas áreas ficarão responsáveis por analisar e planejar as intervenções de poda ou supressão.

5.1.5 Conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1.137, de 21 de outubro de 2025, as distribuidoras devem disponibilizar a versão mais atualizada de seu Relatório Anual de Gestão do Manejo Vegetal em seu sítio eletrônico na Internet e nos postos de atendimento presencial, de forma acessível ao público, com uso de linguagem clara e adequada, conforme prazo constante do Módulo 6.

5.2 Responsabilidades e acompanhamento ambiental

5.2.1 Engenharia da CEGERO: coordena a inspeção anual de toda a rede, mantém o inventário de ocorrências e o plano de intervenção por município, alimentador e conjunto elétrico, define criticidade, metas e prioridades, e aprova a programação das equipes de campo.

5.2.2 Engenharia ambiental terceirizada: a CEGERO mantém contratado o engenheiro sanitarista e ambiental JULIANO GESING MATTOS, vinculado à CONSCIÊNCIA ENGENHARIA LTDA., para supervisão, assessoria, coordenação e fiscalização de controle ambiental, conforme escopo contratual e ART nº 25 2026 10697281-7, sujeita à conferência de regularidade e abrangência das atribuições. Apoia os enquadramentos ambientais, a instrução de requerimentos, o acompanhamento de condicionantes, os relatórios e as orientações técnicas.

5.2.3 Engenharia/encarregado de obras e operação: organiza a execução, dimensiona equipes e equipamentos, avalia os riscos elétricos, define necessidades de desligamento e coordena com o COD, mantendo a rastreabilidade das ordens de serviço.

5.2.4 COD e equipes de campo: realizam os atendimentos emergenciais e corretivos conforme plano de segurança, registram condições encontradas, serviços, autorizações e evidências de conclusão.

5.2.5 Atendimento Comercial e SGI: recebem solicitações externas no CRM, encaminham à Engenharia, controlam protocolos e preservam os registros físicos/digitais e documentos ambientais.

5.2.6 A ART de acompanhamento ambiental não substitui, automaticamente, a ART ou outro registro específico exigível para laudo de avaliação arbórea, supressão, atividade de engenharia, segurança ou serviços que excedam o seu escopo. A habilitação do profissional emissor do laudo de risco deverá ser verificada caso a caso.

5.3 Registro das solicitações e programação rotineira

5.3.1 As solicitações internas originadas de inspeções preventivas, do PO_ENG_006, de equipes técnicas, COD ou terceiros serão registradas no E2COD (gerenciador de solicitações >> incluir), com identificação do solicitante, localização, evidências, situação e prioridade. As solicitações externas serão registradas no CRM, nos termos do PO_COM_001.

a) Semanalmente ou em periodicidade menor quando necessária, a área ambiental/Engenharia consolida os registros abertos no E2COD e CRM e os encaminha a equipe de manejo e supressão para programação da semana seguinte. Demandas críticas e emergenciais não aguardam a reunião semanal.

b) A Engenharia e a área ambiental classificam cada demanda, verificam a necessidade de autorização, contato com proprietário e comunicação com o ente público competente, indicando equipe, recursos, desligamentos, prazo e forma de destinação de material vegetativo.

c) As equipes próprias da CEGERO ou terceiros contratados executam os serviços programados, conforme ordens de serviço, avaliação preliminar de riscos, normas de segurança e diretrizes ambientais; o encerramento ocorrerá após conferência dos resultados e inclusão das evidências no sistema.

d) No início de cada mês, serão consolidadas e conferidas pela Engenharia/área ambiental as ordens de serviço do mês anterior, com encaminhamento ao SGI por e-mail para sgi@cegero.coop.br e atualização do controle anual de inspeções, podas, remoções, substituições e faixas de servidão, conforme item 5, 6 e 7 do relatório anual, anexo 7.1.1.

5.4 Avaliação de risco e critérios de priorização

5.4.1 A classificação operacional abaixo é ferramenta interna de organização de serviços, sem afastar os requisitos de avaliação técnica, autorização, comunicação e segurança. Os prazos específicos de intervenção serão definidos pela Engenharia de acordo com a probabilidade e a consequência do dano, as condições climáticas e os recursos disponíveis.

Prioridade interna	Condição observada	Encaminhamento
P1 — Crítica / emergencial	Árvore/galho caído ou em contato com a rede; acidente ou interrupção; risco concreto e imediato de queda sobre pessoas, equipamentos ou condutores.	Acionar imediatamente COD/Engenharia, isolar a área, avaliar desligamento, articular com autoridade competente e executar medida urgente legalmente cabível; registrar antes/depois quando possível.
P2 — Alta	Árvore instável, comprometimento radicular, inclinação expressiva, fissuras, galhos quebrados ou possibilidade relevante de queda/interferência em curto prazo.	Priorizar vistoria técnica/laudo, comunicação e autorização aplicáveis; programar intervenção com precedência sobre a rotina.
P3 — Programada	Crescimento gradual/galhos próximos às distâncias de segurança ou necessidade de poda preventiva sem risco iminente.	Incluir na programação periódica e no ciclo preventivo; executar após verificações ambientais e de acesso.

5.5 Enquadramento ambiental e situações de corte no dia a dia

5.5.1 Antes da poda, supressão ou remoção, a Engenharia e o responsável ambiental verificarão, conforme a situação: localização em área pública/privada, presença de APP, Mata Atlântica e unidade de conservação, espécie nativa/exótica e proteção especial, existência de instrumento municipal, incidência da Lei nº 17.588/2018, documentação

ambiental e condição de risco. A proximidade à rede ou a classificação interna como P1/P2 não constituem, isoladamente, licença ambiental.

a) **Rotina preventiva ou corretiva sem urgência:** Executar a poda permitida pelos instrumentos e normas locais ou solicitar previamente autorização ao órgão ambiental competente para supressões e intervenções que a exijam; observar o art. 3º, § 1º, da Lei estadual nº 17.588/2018 para corte de árvores nativas na faixa de segurança, além de restrições especiais de APP, Mata Atlântica ou áreas protegidas.

b) **Risco de acidente atestado — Lei nº 15.299/2025:** Quando houver possibilidade de acidente devidamente atestada em laudo por empresa ou profissional habilitado, protocolar pedido de poda/corte perante o órgão ambiental responsável, com laudo, fotografias, localização, identificação da árvore e intervenção proposta. Controlar a data do protocolo e eventual resposta fundamentada. Não havendo resposta fundamentada no prazo máximo de 45 dias, avaliar e documentar o atendimento dos requisitos do art. 49, § 2º, da Lei nº 9.605/1998, incluído pela Lei nº 15.299/2025, para executar a medida nos limites técnicos do requerimento, por profissional ou empresa habilitada. A hipótese legal não dispensa avaliação de outras restrições ambientais aplicáveis nem elimina responsabilidade por excessos ou danos.

c) **Emergência elétrica / risco iminente:** Quando árvores ou galhos caídos sobre a rede, contato com condutores, interrupção ou ameaça concreta exigirem providência urgente, o COD e a Engenharia deverão adotar as medidas imediatas necessárias à segurança e à recomposição do serviço, com autonomia operacional conforme o item 96 da Seção 4.7 do PRODIST, comunicando e articulando com o órgão público competente e documentando a justificativa da urgência. A possibilidade de atuação urgente não equivale a autorização geral para supressões ambientalmente protegidas sem base legal específica; a intervenção será limitada ao necessário, com avaliação ambiental tão logo possível.

d) **Danos causados por fenômenos climáticos severos — art. 38, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.675/2009:** A remoção sem licença ambiental prévia somente será enquadrada nessa hipótese quando a vegetação estiver morta/caída, danificada ou representar risco em razão de fenômenos climáticos severos de repercussão difundida e confirmada por órgãos públicos; a remoção não tiver finalidade comercial; e houver termo de autodeclaração do proprietário com relato, descrição

da vegetação e do entorno e fotografias, conforme exigências legais. Registrar o evento oficial e confirmar a aplicabilidade antes da execução. As equipes de remoção deverão registrar fotos que comprovem a situação, enviando as mesmas ao Whatsap do COD, que deverá anexar as mesmas na ordem de serviço.

e) **Risco sem preenchimento dos requisitos especiais:** Manter monitoramento e isolamento quando necessários, instruir requerimento, obter autorização ou manifestação cabível e adotar medidas de proteção da rede legalmente permitidas. A CEGERO não utilizará a Lei nº 15.299/2025 como autorização automática antes do prazo de 45 dias nem aplicará a dispensa estadual fora das condições legais. As equipes de remoção deverão registrar fotos que comprovem a situação, enviando as mesmas ao Whatsap do COD, que deverá anexar as mesmas na ordem de serviço.

f) **Registro da decisão:** Em todas as hipóteses, indicar na ordem de serviço o fundamento utilizado (autorização expressa, instrumento de cooperação, hipótese legal de autorização tácita, emergência ou dispensa específica), o responsável pela avaliação, número de protocolo/autorização, fotografias, comunicação ao ente competente e medidas de segurança.

5.6 Faixas de segurança e intervenção em propriedades privadas

5.6.1 A Lei estadual nº 17.588/2018 estabelece, em seu art. 1º, faixa de segurança mínima para plantio de árvores exóticas e outras de grande porte de 30 m (15 m de cada lado do eixo central) para espécies folhosas e de 15 m (7,5 m de cada lado) para espécies coníferas. O enquadramento considerará a espécie, o porte, as condições da rede e as demais restrições técnicas e ambientais, não sendo a lei autorização irrestrita para cortar toda árvore nessa área.

5.6.2 Para manutenção preventiva em propriedade privada, a CEGERO providenciará aviso prévio e anuência do proprietário, conforme art. 4º da Lei nº 17.588/2018, documentando contato e autorização, conforme anexo 7.3. Em caso de negativa ou impedimento, registrará a ocorrência, avaliará riscos, comunicará o proprietário, acionará o suporte ambiental/jurídico e as autoridades competentes, conforme cabível. Não há prazo legal definido sendo ajustado à gravidade e fundamentado na notificação.

5.6.3 Quando houver interrupção do fornecimento motivada por árvores na faixa de servidão, o acesso para recomposição poderá ocorrer sem prévio aviso e anuência, na hipótese do art. 4º, § 1º, da Lei nº 17.588/2018, devendo o ingresso ser comprovado

posteriormente ao proprietário, conforme § 2º. Registrar data, local, causa, equipe, serviço e ciência posterior. Em locais de difícil acesso ou conflito, adotar medidas de segurança e solicitar apoio institucional quando necessário. As equipes de remoção deverão registrar fotos que comprovem a situação, enviando as mesmas ao Whatsap do COD, que deverá anexar as mesmas na ordem de serviço.

5.6.4 A madeira de árvores cortadas nas condições do art. 1º da Lei nº 17.588/2018 será disposta no local para destinação pelo proprietário, observados os cuidados de segurança, as condições de acesso e outras obrigações previstas em autorizações, contratos ou normas aplicáveis. A CEGERO não efetuará exploração comercial de material vegetativo sob a justificativa de medida de segurança.

5.7 Coordenação com o Poder Público e autonomia de execução

5.7.1 A CEGERO planeja, inspeciona, programa e, a seu critério operacional, executa diretamente com equipes próprias ou por terceiros as atividades de manejo da vegetação que interferir em sua rede, independentemente de execução conjunta física com equipes municipais. Essa autonomia de execução será exercida em coordenação institucional com os municípios e em articulação com os órgãos estaduais competentes, respeitadas as competências legais e ambientais, as autorizações necessárias e os instrumentos formais de cooperação previstos nos itens 94 e 95 da Seção 4.7 do PRODIST.

5.7.2 Compete à Engenharia/Gestão Executiva conduzir e documentar as tratativas para convênios, acordos de cooperação ou instrumentos formais que definam claramente responsabilidades de inspeção, poda preventiva, remoção, substituição de árvores, comunicação, acesso, destinação, autorizações, acionamento de emergência e registro. A ausência de assinatura ou demora na pactuação não suspende as obrigações de segurança e continuidade: a CEGERO deverá registrar tratativas e executar medidas legalmente cabíveis e urgentes, conforme orientação da ANEEL.

5.7.3 A necessidade de eliminação de árvore de risco iminente deverá ser comunicada imediatamente ao órgão competente do Poder Público, articulando a medida adequada e o apoio técnico, inclusive desligamento quando aplicável, sem exigir atuação simultânea de equipe municipal para toda intervenção. A mera notificação ao Município não exime a CEGERO de atuar diligentemente quanto à qualidade e à continuidade do fornecimento (item 98.1).

5.8 Segurança do trabalho, cuidados ambientais e substituição de espécies

a) Executar análise preliminar de riscos e procedimentos de segurança, isolamento e sinalização do local; avaliar necessidade de desenergização, bloqueio, aterramento, atendimento em altura, equipamentos, operadores habilitados, risco de queda e proteção de terceiros, com observância da NR-10, NR-35 e normas técnicas pertinentes.

b) Adotar técnicas de poda compatíveis com a saúde vegetal e com a segurança elétrica, evitando mutilações e supressão desnecessária; considerar espécies dominantes, crescimento, época do ano, ocorrência de fauna e condições climáticas, sempre conforme instrução do responsável técnico habilitado.

c) Verificar APP, unidades de conservação, espécies nativas ameaçadas, restrições de corte, condicionantes, eventual necessidade de reposição ou compensação e destinação ambientalmente adequada de resíduos, sem presumir dispensa apenas por se tratar de serviço de distribuição.

d) Quando tecnicamente indicado, promover ou estimular a substituição de árvores inadequadas por espécies compatíveis com a convivência com a rede, em articulação com o Poder Público e de acordo com os planos de arborização municipais; registrar plantios e substituições por conjunto elétrico.

e) Em dias de ventos fortes, temporais e alertas, reavaliar a segurança de trabalhos não emergenciais, suspender atividades incompatíveis com as condições do momento e articular os serviços emergenciais com o PO_ENG_008 e o COD.

5.9 Monitoramento da execução, indicadores, relatório anual e transparência

5.9.1 A Engenharia manterá controle do planejamento versus execução dos serviços por município, trecho e conjunto elétrico. O acompanhamento mínimo contemplará: extensão total da rede; extensão vistoriada anualmente; número de inspeções; pontos/árvores classificados por prioridade; podas preventivas e corretivas realizadas e pendentes; árvores removidas e seus motivos; substituições de espécies; aceiros de faixas de servidão; solicitações externas e institucionais; protocolos e autorizações ambientais; pendências, desvios e reincidências; contratos e tratativas com entes públicos.

5.9.2 Até 31 de janeiro de cada ano, a CEGERO elaborará e disponibilizará o Relatório Anual de Gestão do Manejo Vegetal relativo ao ano anterior, conforme anexo 7.2, abrangendo, por conjunto elétrico, inspeções e extensões vistoriadas, áreas de risco, podas preventivas/corretivas, remoções de árvores e motivos, substituições, aceiros e informações sobre convênios e tratativas com órgãos públicos, conforme itens 100 e 101 do PRODIST e Tabela 19 do Módulo 6. O relatório deverá ser disponibilizado em: https://www.cegero.coop.br/tecnicas/gestao-de-contingencias.

5.9.3 A versão atualizada do Plano de Manejo Vegetal deverá ser revisada anualmente, disponibilizada no sítio eletrônico da CEGERO em https://www.cegero.coop.br/tecnicas/gestao-de-contingencias , em linguagem acessível, observada a divulgação de nova versão em até 30 dias após sua edição, conforme Tabela 20 do Módulo 6. O Relatório Anual também será disponibilizado nos mesmos canais, conforme prazos regulatórios.

5.9.4 O SGI manterá por no mínimo 5 (cinco) anos os registros detalhados de solicitações municipais e os registros produzidos e enviados pela CEGERO ao Poder Público, conforme item 104, assegurando acesso controlado e tratamento de dados pessoais conforme LGPD, sem prejuízo de prazos de retenção superiores previstos nas políticas internas.

5.10 Quadro de decisão operacional para poda/corte

Situação identificada	É necessário agir como?	Registro e cautelas
Poda preventiva sem risco iminente	Programar pela Engenharia; seguir convênio/regras locais, acesso e autorizações aplicáveis.	E2COD/CRM, ordem de serviço, check de acesso, foto e conclusão.
Árvore nativa / APP / área protegida	Consultar responsável ambiental e órgão competente; solicitar autorização expressa quando exigida.	Identificação da espécie, localização, requerimento/licença e condicionantes.
Árvore de risco com laudo, sem resposta em 45 dias	Após protocolo, decurso integral e ausência de resposta fundamentada, avaliar art. 49, § 2º, Lei 9.605/1998; executar nos limites do laudo e das demais regras aplicáveis.	Laudo, habilitação, protocolo e contagem do prazo, consulta à tramitação, fundamento jurídico e fotos.

Situação identificada	É necessário agir como?	Registro e cautelas
Árvore/galho caído sobre rede ou interrupção	Acionar COD e equipe; eliminar risco e restabelecer serviço com autonomia urgente e coordenação institucional.	Ocorrência, riscos, comunicações, desligamento e prova de acesso posterior ao proprietário.
Vegetação atingida por evento climático severo confirmado	Verificar se estão satisfeitos TODOS os requisitos do art. 38, §§ 2º e 3º, da Lei SC 14.675/2009.	Comprovação do evento; autodeclaração do proprietário; fotos; finalidade não comercial.
Recusa de acesso em serviço preventivo	Não ingressar coercitivamente por mera conveniência; notificar e escalar à Engenharia/ambiental/jurídico.	Tentativas de contato, anuência/recusa, notificação e providências institucionais.

6. CONTROLE DE REGISTROS

6.1 O controle dos registros do processo será executado conforme a tabela abaixo, preservando-se o método de identificação e recuperação pelo SGI e as informações eletrônicas dos sistemas corporativos.

Nome do registro (Identificação)	Forma de recuperação	Forma de armazenar	Forma de proteção e legibilidade	Tempo de retenção	Forma de descarte
Anexo 7.1 Relatório Consolidado – Item 5.1.3	Engenharia e SGI E2 Useall >> documentos ISO >> Engenharia	Meio eletrônico: Useall Web >> Documentos >> ISO 9001 >> Setores ISO >> Controle e registros >> Plano de Manejo Vegetal	Mínimo 5 anos; Backup Servidor e Nuvem	Indeterminado	Preservar
7.2 Relatório Anual Manejo Vegetal - Item 5.9.2	Engenharia e SGI E2 Useall >> documentos ISO >> Engenharia	Meio eletrônico: Useall Web >> Documentos >> ISO 9001 >> Setores ISO >> Controle e registros >> Plano de Manejo Vegetal	Mínimo 5 anos; Backup Servidor e Nuvem	Indeterminado	Preservar
Ordens de serviço, inspeções, fotografias e	E2COD	Meio digital com vínculo à OS e à localização	Mínimo 5 anos; Backup Servidor e Nuvem	Indeterminado	Preservar

laudos					
Solicitações externas e notificações	E2COD	Meio digital com vínculo à OS e à localização	Mínimo 5 anos; Backup Servidor e Nuvem	Indeterminado	Preservar
Pedidos, licenças, ARTs e autorizações ambientais	Engenharia e SGI E2 Useall >> documentos ISO >> Engenharia	Meio eletrônico: Useall Web >> Documentos >> ISO 9001 >> Setores ISO >> Controle e registros >> Plano de Manejo Vegetal	Mínimo 5 anos; Backup Servidor e Nuvem	Indeterminado	Preservar
Comunicações e instrumentos com Poder Público	Engenharia e SGI E2 Useall >> documentos ISO >> Engenharia	Meio eletrônico: Useall Web >> Documentos >> ISO 9001 >> Setores ISO >> Controle e registros >> Plano de Manejo Vegetal	Mínimo 5 anos; Backup Servidor e Nuvem	Indeterminado	Preservar
Relatório mensal – Item 5.3 – d.	Engenharia e SGI E2 Useall >> documentos ISO >> Engenharia	Meio eletrônico: Useall Web >> Documentos >> ISO 9001 >> Setores ISO >> Controle e registros >> Plano de Manejo Vegetal	Mínimo 5 anos; Backup Servidor e Nuvem	Indeterminado	Preservar

7. ANEXOS

7.1 Relatório Consolidado – Item 5.1.3

7.1.1 - Disponível em: Meio eletrônico: Useall Web >> Documentos >> ISO 9001 >> Setores ISO >> Controle e registros >> Plano de Manejo Vegetal

7.1.2 Unifilar completo contendo todos os pontos identificados

Imagem Ilustrativa

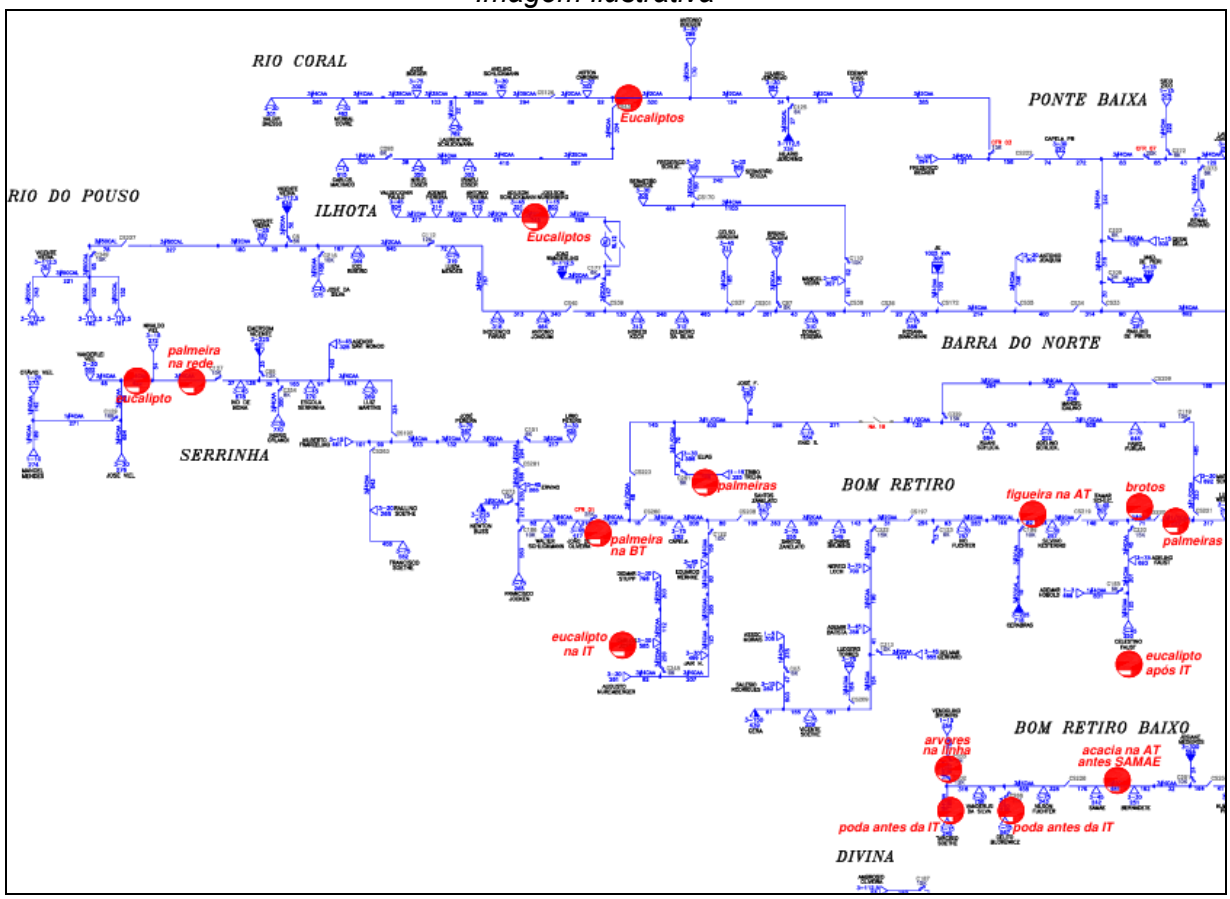

Elaboração: Adriano V. Maurici e Flávio Schlickmann	Verificação: Juliano Gesing Mattos	Aprovação: Tito Hobold
Área: Setor de Engenharia e SGI	Área: Engenharia Ambiental	Área: Presidente
Data: 01/08/2026 Visto:_____	Data: 01/08/2026 Visto:_____	Data: 01/08/2026 Visto:_____

7.3 Relatório Anual Manejo Vegetal - Item 5.9.2

Meio eletrônico: Useall Web >> Documentos >> ISO 9001 >> Setores ISO >> Controle e registros >> Plano de Manejo Vegetal

7.3 O modelo de Notificação Administrativa a associado/consumidor, atualizado com base na legislação vigente, consta do Anexo I abaixo. O arquivo oficial controlado poderá ser disponibilizado no USEALL WEB: documentos >> arquivos ISO >> engenharia >> formulários e fluxogramas (conferir caminho interno antes da publicação).

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE SÃO LUDGERO — CEGERO, pessoa jurídica de direito privado, permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, CNPJ nº 86.444.163/0001-89, com sede na Rua Dona Gertrudes, nº 1.775, bairro Divina Providência, São Ludgero/SC, neste ato representada por responsável autorizado.

NOTIFICADO(A):_____

IMÓVEL / LOCALIDADE: _____
PROTOCOLO / OS: _____ DATA: ____/____/_____

Assunto: risco/interferência de vegetação próxima à rede elétrica — necessidade de providências e acesso para manutenção.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Durante vistoria realizada em ____/____/_____, a CEGERO identificou, no local acima indicado, a presença de vegetação com potencial de interferência no sistema de distribuição de energia elétrica, conforme registros técnicos e fotográficos relacionados à ordem de serviço em referência.

2. A Lei estadual nº 17.588/2018 dispõe sobre as faixas mínimas de 30 metros para plantio de determinadas espécies junto às redes de distribuição, prevê a competência da distribuidora para o manejo nas faixas de segurança e disciplina o acesso à propriedade para manutenção preventiva, inclusive mediante prévio aviso e anuência do proprietário, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento emergencial.

3. A Seção 4.7 do Módulo 4 do PRODIST (REN ANEEL nº 956/2021, alterada pela REN nº 1.137/2025) determina que a distribuidora realize ações preventivas e corretivas para preservar a segurança e a continuidade do fornecimento, observadas as competências e regras ambientais aplicáveis.

4. O Estatuto da CEGERO descreve o dever do Associado em *"zelar pelo patrimônio material e moral da CEGERO colocando os interesses da sociedade acima dos individuais"*, além disso descreve também o dever do Associado em "*não construir instalações prediais e nem plantar vegetação sob as redes de distribuição de energia da CEGERO que possam atingir fios e cabos na faixa de domínio de redes de distribuição, cabendo a CEGERO retirá-las se existentes, independente de aviso ou autorização*";

5. A intervenção indicada preliminarmente pela equipe técnica é: [ ] poda preventiva; [ ] poda corretiva; [ ] remoção de vegetação de risco; [ ] avaliação técnica complementar; [ ] outra: _____. *Quando necessário, a intervenção dependerá das autorizações ambientais e/ou da documentação técnica legalmente exigidas.*

NOTIFICA-SE Vossa Senhoria para que, no prazo de _____ dias, a contar do recebimento desta, contate a CEGERO, por seus canais oficiais, a fim de viabilizar o acesso e o encaminhamento das providências técnicas e legais indicadas.

O prazo deverá ser preenchido pela Engenharia, de modo proporcional à natureza e ao risco apurados, sem prejuízo de medidas urgentes legalmente cabíveis.

Em caso de discordância ou impedimento de acesso, solicita-se manifestação pelo canal oficial, para registro e análise. Esta comunicação não dispensa autorização ambiental que seja legalmente exigida nem antecipa conclusão sobre eventual responsabilidade do proprietário.

São Ludgero/SC, ____ de _____ de _____.

_____
Responsável autorizado — CEGERO

RECEBI NESTA DATA: ____/____/_____

_____
Assinatura do(a) notificado(a) / identificação de recebimento